

Atualização do Protocolo de Segurança para Covid-19

INSTITUTO CULTURAL FILARMÔNICA MG

Responsável Técnica: Silvana de Barros Ricardo – CRMMG 18.459

18 de novembro de 2021

Introdução

As recomendações apresentadas neste documento obedecem ao Protocolo de Teatros, Shows e Espetáculos da Prefeitura de Belo Horizonte, atualizado em 02/11/2021, bem como às seguintes determinações:

- Portaria SMSA/SUS-BH nº 604, de 11 de novembro de 2021, Anexo – Protocolo de funcionamento para eventos em locais licenciados ou mediante licenciamento.

Recomendações

Independentemente do nível de transmissão da COVID-19 na comunidade, ainda se faz necessária a utilização de estratégias validadas de prevenção, de forma sistemática e combinada, para a reduzir o risco de transmissão de COVID-19 nos ambientes em que há convivência de pessoas. São medidas essenciais:

1. Uso universal e correto de máscaras;
2. Distanciamento físico e ocupação dos espaços;
3. Higiene das mãos e etiqueta respiratória;
4. Limpeza e manutenção de instalações saudáveis;
5. Rastreamento epidemiológico do público;
6. Rastreamento de contato em combinação com isolamento e quarentena.

1. Uso universal de máscaras

Princípio básico para máscaras: O uso de máscara, como ‘controle de fonte’, é uma das medidas de prevenção essenciais para limitar a transmissão pessoa a pessoa do SARS-CoV-2 pelas gotículas respiratórias expelidas durante a fala, tosse ou espirro.

Recomendações:

- Todos os profissionais, prestadores de serviço e público em geral devem fazer uso obrigatório de máscara, de forma correta, durante a permanência ICF. A máscara pode ser removida para alimentação (em locais permitidos) ou hidratação e, para os músicos de sopro, durante os ensaios e apresentações no palco. Nesses momentos, observar o distanciamento >2 metros entre as pessoas;
- Pessoas sem máscara ou que não estejam utilizando a máscara de forma adequada devem ser impedidas de entrar no ICF;
- O uso correto de máscara implica que a mesma esteja limpa, seca, bem ajustada à face e cobrindo nariz, boca e queixo durante todo o uso. Sua função é o ‘controle de fonte’, criando uma barreira que impede a dispersão pelo usuário de secreções respiratórias geradas pela fala, espirro, tosse ou canto;
- A escolha da máscara para redução da propagação da Covid-19 em ambientes não hospitalares deve levar em consideração questões relacionadas a aceitação dos usuários, a adesão às demais medidas de proteção e custo-benefício, não tendo sido comprovado até o momento a superioridade de um tipo de máscara nessas situações;
- Especificidades dos três tipos de máscara disponíveis no mercado:

Tipo	Descrição	Modelo
Máscaras de tecido ou domésticas	Cumprem adequadamente a função de ‘controle de fonte’, desde que ajustadas adequadamente ao rosto do usuário, sem permitir a propagação livre do ar expirado. Substituir por uma nova máscara limpa e seca, no mínimo, a cada 4 horas ou antes, se suja ou úmida. Reutilizá-la somente após lavagem com água e detergente.	
Máscara tipo cirúrgica (máscara descartáveis com tripla camada)	Confeccionada em material não tecido, possuem uma cama de um elemento filtrante com eficiência de filtragem de partículas (EFP) >98% e eficiência de filtragem bacteriológica (BFE) >95%. Ela deve ser substituída por uma nova máscara limpa e seca no mínimo, a cada 4 horas, ou assim que a antiga se tornar suja ou úmida, pois perdem a sua capacidade de filtração. As máscaras cirúrgicas são descartáveis e não podem ser limpas ou desinfetadas para uso posterior.	
Máscara N95/PFF2 ou equivalente (respiradores descartáveis)	Indicada para reduzir a exposição respiratória a contaminantes químicos ou biológicos, possui um elemento filtrante com eficácia mínima na filtração de 95% de partículas de até 0,3µ. A máscara N95/PFF2 é descartável e não pode ser limpa ou desinfetada para uso posterior. Contudo, a reutilização pelo usuário é uma prática amplamente aceita e não existe consenso quanto ao momento ideal para substituí-la. Baseado na experiência dos serviços de saúde, recomendamos a troca após 30 dias de uso diário, desde que ela se mantenha limpa, íntegra e sem dobras (o que causa quebra das fibras e compromete a eficiência da filtração). Obs.: máscara N95/PFF2 ou equivalente com válvula expiratória não pode ser utilizada como controle de fonte, pois ela permite a saída do ar expirado pelo usuário que, caso esteja infectado, poderá contaminar os demais indivíduos próximos e o ambiente.	

2. Distanciamento físico

Princípio básico para o distanciamento físico: Promover a distância física entre as pessoas – forma predominante de disseminação da Covid-19 – reduz o risco de contaminação nas interações entre os indivíduos.

Recomendações:

- A sala de concertos está autorizada a admitir 100% (cem por cento) da capacidade de público, sem necessidade de apresentação de teste negativo para Covid-19 ou comprovante de vacinação, uma vez que a disponibilidade de assentos é inferior a 2.000 pessoas;
- Manter as medidas para minimizar/impedir a aglomeração de pessoas, tanto dos profissionais como do público em geral. Isto inclui:
 - a. Sinalização do número máximo de pessoas permitido nos ambientes;
 - b. Organização de fluxos unidirecionais em corredores e escadas, de forma a evitar aglomerações, fluxo e contrafluxo de pessoas;
 - c. Saída escalonada por fileiras de assentos na sala de concertos;
 - d. Utilização do maior número de acessos possíveis.
- Os ingressos deverão ser adquiridos preferencialmente por meios virtuais ou eletrônicos, com agendamento de horário e marcação de assentos. Recomenda-se que a conferência dos ingressos seja visual ou feita por meio de leitores óticos QR Code, sem contato manual por parte do atendente;
- A interação do público com os músicos, antes e após as apresentações, deve ser evitada. São vedadas sessões de autógrafo e fotos;
- A Portaria SMSA/SUS-BH nº 604/2021 suprimiu a regra até então adotada de distanciamento físico entre as pessoas, especificada em metros (1 a 2 metros), mas enfatizou a necessidade de se adotar medidas para evitar aglomeração. Em observância a esse requisito, no contexto do ICF, recomendo:
 - a. Ocupação do palco pela orquestra: manter a distância usual entre os musicistas, exceto os de sopro, que devem ocupar um espaço maior (sugiro, no mínimo, 1 metro entre o eixo das cadeiras). As divisórias de acrílico podem ser suprimidas, tanto frontais como laterais;
 - b. Manter cronograma racional de ensaios para evitar aglomeração nas salas de naipe, camarins e demais áreas de uso coletivo;
 - c. Desencorajar o contato físico entre as pessoas;
 - d. Nas áreas administrativas, observar as condições de ventilação dos ambientes e o tempo de permanência para ajudar a definir o limite de ocupação e/ou distanciamento seguro entre as pessoas nas áreas internas da edificação. Para maior segurança dos profissionais, avaliaremos as salas do setor administrativo e definiremos, em conjunto com a Administração do ICF, as condições de segurança de cada ambiente.

3. Higiene das mãos

Princípio básico para a higiene das mãos: A higienização das mãos regularmente previne a transmissão indireta do SARS-CoV-2 para os por meio do contato das mãos com objetos ou superfícies contaminadas.

Recomendações:

- Disponibilizar dispensadores com álcool 70% (setenta por cento) em locais visíveis e de fácil acesso, como portarias, áreas de circulação e espera, portas de acesso à sala de concerto, salas de ensaio, áreas administrativas etc.;
- Orientar a higiene das mãos com água e sabão nos locais onde houver pia disponível, como banheiros;

- Garantir a continuidade do abastecimento de suprimentos para a higiene das mãos, incluindo álcool 70%, sabonete líquido, papel toalha e lixeiras acionadas sem contato com as mãos;
- Sinalizar áreas comuns e pontos estratégicos com informações sobre higienização das mãos, etiqueta respiratória, distanciamento social e outras medidas de prevenção da Covid-19.

4. Limpeza e manutenção de instalações saudáveis

Princípio fundamental para limpar e manter instalações saudáveis: O vírus que causa o COVID-19 pode depositar-se em superfícies. Na maioria das situações, o risco é relativamente baixo de que as pessoas sejam infectadas ao tocar essas superfícies e, em seguida, tocarem o nariz, a boca ou os olhos, especialmente se as práticas de higienização das mãos estiverem bem consolidadas. Ainda assim, a limpeza e desinfecção rotineira e melhoria da ventilação são práticas indicadas para manter o ambiente e as instalações saudáveis e reduzir o risco de exposição ao SARS-CoV-2.

Recomendações:

- **A maneira mais efetiva de prevenir a transmissão de infecção pelo contato com as superfícies é higienizar as mãos adequadamente;**
- Limpar regularmente objetos e superfícies tocados com frequência por várias pessoas, preferencialmente entre o uso ou quantas vezes forem necessárias. Exemplos de superfícies de alto toque incluem: balcões, mesas, maçanetas de portas, puxadores de gavetas/armários, interruptores de luz, corrimãos, botões de elevador, mesas, teclados, telefones, bebedouros, descargas dos vasos sanitário, torneiras, pias etc.;
- Manter rotina intensificada de limpeza do ambiente após sua utilização. Proceder a higienização das salas de naípe ao término de cada ensaio, dos camarins após aulas individuais, do palco nos intervalos dos ensaios, da sala de concertos antes de receber o público etc.;
- Manter os banheiros limpos e sanitizados, ajustando a frequência de acordo com a necessidade;
- Limitar a utilização de bebedouros somente à coleta de água em recipientes individuais ou copos descartáveis, sendo vedado o uso de bebedouros de jato inclinado;
- Desencorajar o compartilhamento de objetos e equipamentos como caneta, prancheta, telefone, material de escritório etc. Se indispensável ou se o material não puder ser desinfetado (ex.: papel), higienizar as mãos com álcool 70% antes e após manuseá-lo;
- Produtos de maquiagem, vestuário e outros itens pessoais devem ser de uso exclusivo de cada profissional, sendo vedado o seu compartilhamento;
- Utilizar detergente e sanitizantes regularizados junto à Anvisa e adequados para o tipo de material/superfície a ser higienizado. Seguir rigorosamente as recomendações do fabricante quanto à concentração, o método de aplicação, o tempo de contato e as instruções de uso;
- Os equipamentos e instrumentos sensíveis ou energizados, que não permitem uso de produtos líquidos, devem ser higienizados com procedimentos específicos para cada caso.

5. Rastreamento epidemiológico do público externo

Princípio fundamental: Identificar surtos e estabelecer vínculo epidemiológico entre os casos.

Recomendações:

- Todos os participantes deverão ser informados previamente sobre a importância de comunicar à organização caso venham a apresentar quadro clínico compatível com Covid-19 ou exame positivo para a doença no prazo de quatorze dias após o evento;
- Funcionários, musicistas e demais profissionais que apresentem diagnóstico de Covid-19 e que estejam no período de transmissibilidade da doença, devem ser impedidos de participar do evento;
- O ICF deve manter, por trinta dias contados da data da realização do evento, lista de participantes com nome completo, CPF e telefone para fins de rastreamento epidemiológico a ser demandado pela Secretaria Municipal de Saúde, caso necessário, respeitadas as normas de tratamento de dados pessoais dispostas na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;
- Cabe ao ICF avisar imediatamente à Gerência de Assistência, Epidemiologia e Regulação – GAERE Centro Sul, da Secretaria Municipal de Saúde a ocorrência de algum caso relacionado à situação descrita no item anterior. A comunicação pode ser feita por telefone (3277-4331 ou 3277-4845) ou e-mail (gaerecs@pbh.gov.br);
- De acordo com a Portaria SMSA/SUS-BH nº 604/2021 não há indicação de instituir qualquer método de triagem do público nas portarias de acesso ao ICF. Sendo assim, recomendo a suspensão da mensuração de temperatura e aplicação do questionário de avaliação de sinais e sintomas de Covid-19. Entretanto, para o cumprimento da exigência acima faz-se necessário manter o registro de entrada das pessoas no prédio.

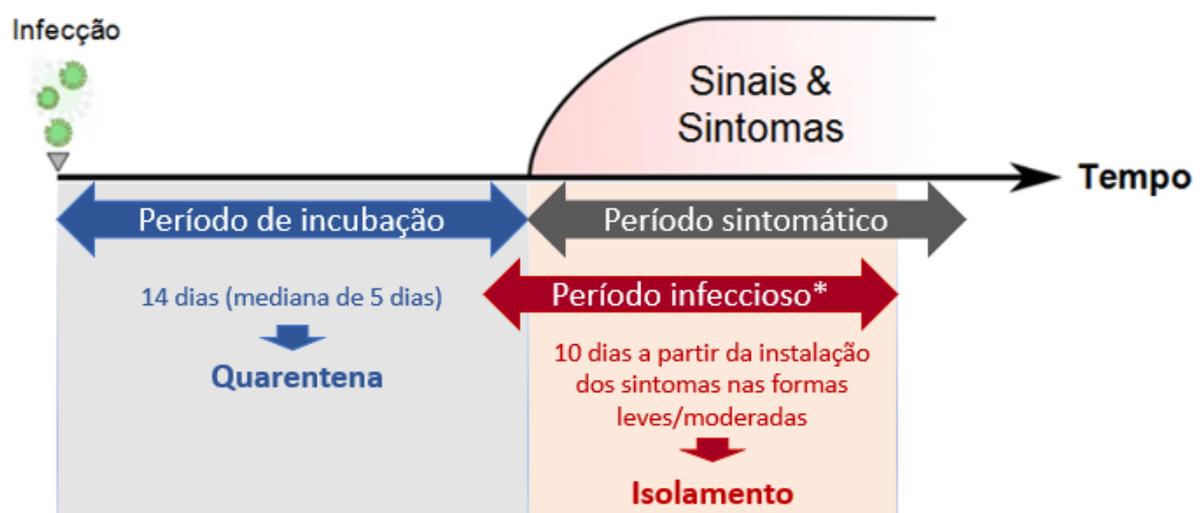
6. Rastreamento de contato em combinação com isolamento e quarentena para profissionais próprios e terceirizados do ICF

Princípio fundamental para rastreamento de contato: Todos os indivíduos com suspeita ou confirmação de infecção pelos SARS-CoV-2 devem ser isolados e contatos próximos devem ser colocados em quarentena.

I. Definições (figura 1):

- **Contato próximo:** Indivíduo que esteve a menos de 2m (dois metros) de uma pessoa com diagnóstico de Covid-19, por um total de 15 minutos ou mais, em um período de 24 horas, independentemente de qualquer uma das pessoas estar usando máscara. Também está incluído nessa definição compartilhar a casa que alguém com sintomas de Covid -19 ou com teste positivo para Covid -19, independente do distanciamento físico.
- **Isolamento:** Medida que visa separar as pessoas doentes (sintomáticos respiratórios, casos suspeitos ou confirmados de infecção por coronavírus) das não doentes, para evitar a propagação do vírus. Isto implica em manter o indivíduo isolado durante o período de transmissibilidade, que é de 10 dias, a partir do início dos sintomas para aqueles que desenvolvem formas leves a moderadas da doença. Para os indivíduos assintomáticos, o isolamento é de 10 dias iniciando na data do teste positivo (RT-PCR).
- **Quarentena:** Restrição de atividades ou separação de pessoas que foram presumivelmente expostas a uma doença contagiosa, mas que não estão doentes (porque não foram infectadas ou porque estão no período de incubação). A quarentena deve estender-se durante o período de incubação da doença, que é de 14 dias, iniciando na data do último contato com o caso positivo. Em situações especiais pode ser indicada a realização de teste (RT-PCR) entre o 5º e 7º dia da exposição para abreviar o período de quarentena.

- **Período infeccioso:** Período durante o qual o indivíduo infectado é capaz de transmitir a infecção para qualquer indivíduo susceptível com o qual teve contato. Atentar que o período infeccioso não está associado ao período de sintomas da Covid-19.
- **Indivíduo completamente vacinado para Covid-19:** As pessoas são consideradas totalmente vacinadas, em geral, duas semanas após receber a segunda dose da vacina em uma série de duas doses (como as vacinas Pfizer, AstraZeneca, CoronaVac) ou duas semanas após uma vacina de dose única (como a vacina Janssen). É importante destacar que, embora as vacinas tenham demonstrado eficácia na proteção contra a doença, a pandemia não acabou. Por isso, mesmo as pessoas completamente vacinadas ou aquelas que já tiveram a infecção devem continuar seguindo as medidas de prevenção, principalmente considerando a disseminação de novas variantes de preocupação mais transmissíveis do SARS-CoV-2 e o risco de reinfeção.



*A transmissão inicia pelo menos 2 dias antes da instalação dos sintomas e deve ser considerada para rastreamento dos indivíduos expostos.

Figura 1 – Apresentação esquemática da evolução da Covid-19

II. Testagem

- O teste diagnóstico para SARS-CoV-2 é indicado para qualquer indivíduo apresentando sintomas sugestivos de Covid-19 ou quando houver suspeita de exposição recente a um caso confirmado da doença. Até que o resultado do teste seja conhecido, o isolamento deve ser rigorosamente seguido.
- A presença de qualquer um dos sintomas abaixo geralmente sugere que um indivíduo tem uma doença infecciosa, e deve ser encaminhada para avaliação médica e/ou um teste de diagnóstico para afastar ou confirmar Covid-19. São eles:
 - Temperatura axilar $\geq 37,8^{\circ}\text{C}$;
 - Dor de garganta;
 - Tosse (para indivíduos com tosse crônica devido a alergias ou asma, uma mudança na tosse desde o início);
 - Dificuldade em respirar (para indivíduo com asma, uma mudança na respiração inicial);
 - Diarreia ou vômito;

- Perda recente de paladar ou olfato;
- Forte dor de cabeça de início recente, especialmente com febre.
- A recomendação para avaliação médica e/ou testagem também se aplica aos contatos próximos ou pessoas do núcleo familiar do profissional que apresentar os sintomas acima;
- O teste padrão-ouro para diagnóstico da Covid-19 é o RT-PCR em tempo real, que detecta o RNA do vírus SARS-CoV-2. O teste deve ser realizado a partir do 1º dia de sintomas, por meio da coleta de swab de naso ou orofaringe. Caso o resultado seja negativo em vigência de forte suspeita clínica é recomendado repetir o RT-PCR em 48 horas (Obs.: teste RT-PCR realizado tardiamente, após a primeira semana de sintomas, pode resultar em falso-negativo);
- O indivíduo sintomático respiratório, mesmo quando excluído o diagnóstico de Covid-19 com teste RT-PCR negativo, deve ficar afastado de suas atividades até que os sintomas desapareçam para evitar a propagação de qualquer agente infeccioso, mesmo não se tratando do SARS-CoV-2;
- Não é recomendado que as pessoas sejam testadas novamente antes da liberação do isolamento, porque o teste pode permanecer positivo por várias semanas sem que a pessoa permaneça contagiosa;
- Não é recomendado repetir o teste para Covid-19 em um indivíduo assintomático que tenha recebido um resultado positivo por até 3 meses a partir do último resultado de teste positivo. Os dados atuais sugerem que alguns indivíduos apresentam resultados positivos persistentes devido ao material residual do vírus, mas é improvável que sejam infecciosos;
- Até o momento, as estratégias de teste para pessoas que estão com o esquema vacinal completo contra Covid-19 permanecem inalteradas e serão atualizadas à medida que mais informações se tornarem disponíveis.

Recomendações:

- Garantir que 100% dos profissionais e prestadores de serviço que frequentam o ICF estejam completamente vacinados, de acordo com o calendário vacinal para a faixa etária ou o grupo de prioridade;
- Não há necessidade de mensuração de temperatura e aplicação do questionário de avaliação de sinais e sintomas de Covid-19 de funcionários, prestadores de serviço ou fornecedores nas portarias do ICF. Manter, contudo, o registro por trinta dias das pessoas que adentram o prédio para fins de rastreamento epidemiológico, se solicitado pela Secretaria de Saúde do Município;
- Enfatizar periodicamente com os profissionais sobre a importância de comunicar imediatamente ao Departamento de Recursos Humanos do ICF sempre que apresentarem sintomas compatíveis ou diagnóstico de Covid-19, bem como contato próximo com um caso. Até a definição da conduta adequada (isolamento, quarentena ou retorno ao trabalho), o profissional deve permanecer afastado de suas atividades e, se necessário, buscar assistência médica;
- Estabelecer mecanismos para busca ativa de **casos suspeitos não comunicados** entre os profissionais, como a monitorização de atestados médicos de doença (saúde ocupacional) e de absenteísmo não justificado;
- Investigar todos os **casos suspeitos reportados** (sem confirmação laboratorial) entre os profissionais para apoiar a definição de conduta, o que implica em:
 - a. Identificar a exposição do profissional a uma situação de risco, avaliando interação com um caso suspeito, a duração, o local (ambiente aberto ou fechado), o uso de máscara etc.
 - b. Se identificado um contato próximo de risco, pesquisar se ele tem confirmação diagnóstica, a data do teste positivo ou programação de exame, início de sintomas etc.;

- Diante das informações obtidas, identificar a situação do profissional e adotar as medidas (vide tabela 1 abaixo):
 - a. **Profissional sintomático com Covid-19 confirmado:** permanecer em isolamento domiciliar por 10 dias, a partir do dia de início dos sintomas. O isolamento pode ser descontinuado após transcorridos 10 dias, desde que afebril a pelo menos 24 horas (sem o uso de antitérmicos) e com melhora dos sintomas. A persistência apenas de tosse residual ou anosmia não deve adiar esse retorno, pois esses sintomas podem durar várias semanas após o desaparecimento da infecção e não estão associados a contagiosidade. Entretanto, se após os 10 dias de isolamento ainda estiver presente febre ou outros sintomas, o indivíduo deve ser aconselhado a ficar em casa e consultar um médico;
 - b. **Profissional assintomático com Covid-19 confirmado:** permanecer em isolamento por dez dias a partir da data de realização do teste com resultado positivo. Ele pode retornar à sua rotina normal ao término do período previsto de isolamento, desde que se mantenha assintomático. Caso surjam sintomas durante o isolamento, conduzir conforme descrito no parágrafo anterior (no mínimo 10 dias a partir do início dos sintomas);
 - c. **Profissional assintomático, com contato próximo a um indivíduo Covid-19 confirmado:** permanecer em quarentena por 14 dias a partir da data do último contato com o caso positivo, exceto se o profissional exposto teve um diagnóstico confirmado de Covid-19 nos últimos 90 dias (deve ser respaldado por avaliação médica). O surgimento de sinais e sintomas deve ser monitorado durante a quarentena e, sempre que necessário, o paciente deve procurar assistência médica. A indicação de testagem para encurtar o período de quarentena deve ser avaliada individualmente (vide tabela do anexo 1);
 - d. **Profissional assintomático, com contato próximo a um indivíduo Covid-19 suspeito:** permanecer em quarentena até a definição da condição do contato. Se o contato confirmar o diagnóstico de Covid-19, conduzir como (c); se negativo, retornar às atividades.
- Por fim, diante de um diagnóstico confirmado de Covid-19 em profissional do ICF, faz-se necessário rastrear eventual exposição de outros indivíduos dentro da organização e adotar medidas para interromper a cadeia de transmissão. Todos os contatos próximos ao profissional positivo devem ser identificados e avaliados, seguindo o mesmo detalhamento exposto acima. No anexo 1 são sintetizados quatro cenários clínico/epidemiológicos e as abordagens individual e coletiva recomendadas.

Referências

1. Centers for Disease Control and Prevention. Guidance for the selection of PPE. Available at: <https://www.cdc.gov/hai/pdfs/ppe/ppeslides6-29-04.pdf>
2. Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020. Orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) – atualizada em 09/09/2021.
3. ANVISA: Cartilha de Proteção Respiratória contra Agentes Biológicos para Trabalhadores de Saúde.

Anexo 1 – Definição das medidas individuais e coletivas de acordo com a avaliação de risco da situação

SITUAÇÃO	MEDIDA INDIVIDUAL	MEDIDAS PARA CONTACTANTES
#1 Profissional <i>sintomático</i> <u>E</u> teste positivo para COVID-19.	Isolamento domiciliar imediato, que pode ser descontinuado após transcorridos 10 dias a partir da data do aparecimento dos primeiros sintomas, desde que afebril a pelo menos 24 horas (sem o uso de antitérmicos) e com melhora dos sintomas.	Rastreio e investigação dos indivíduos que tiveram contato com o caso a partir de 2 dias que antecederam o início dos sintomas. De acordo com a avaliação de risco, instituir quarentena de 14 dias para os contactantes.
#2 Profissional <i>assintomático</i> <u>E</u> teste positivo para COVID-19.	Isolamento domiciliar imediato, que pode ser descontinuado após transcorridos 10 dias a partir da data do teste, se permanecer assintomático.	Rastreio e investigação dos indivíduos que tiveram contato com o caso a partir de 2 dias que antecederam a data do teste positivo. De acordo com a avaliação de risco, instituir quarentena de 14 dias para os contactantes.
#3 Profissional <i>assintomático</i> tem um ou mais membros do núcleo familiar com teste positivo para COVID-19, e permanecerá em convivência domiciliar com eles.	<ul style="list-style-type: none"> • Quarentena domiciliar imediata por 14 dias, a partir do dia em que os sintomas começaram para a primeira pessoa da família, ou a partir da data em que o teste foi realizado, se eles não apresentarem sintomas. • Se o profissional apresentar sintomas enquanto está em quarentena, ele deverá iniciar o período de isolamento e seguir as recomendações da situação #1. • Se o profissional permanecer assintomático, mas testar positivo, seguir as recomendações da situação #2. 	Rastreio e monitorização dos contatos, SEM instituição de quarentena. Se o profissional apresentar sintomas ou testar positivo, conduzir os contactantes conforme situação #1 ou #2.
#4 Profissional <i>com ou sem sintomas</i> tem um contato próximo eventual com indivíduo que apresenta um teste positivo para COVID-19.	<ul style="list-style-type: none"> • Quarentena domiciliar imediata com monitorização clínica: <ul style="list-style-type: none"> ○ Se permanecer <i>assintomático</i>, realizar teste RT-PCR entre 5º e 7º dia do último contato e conduzir de acordo com o resultado: <ul style="list-style-type: none"> – Teste positivo: caso confirmado; isolamento domiciliar imediato por 10 dias a partir da data do teste; – Teste negativo: caso descartado; suspensão da quarentena e retorno ao trabalho. ○ Se tornar-se <i>sintomático</i>, realizar teste RT-PCR a partir do 1º dia de sintomas e conduzir de acordo com o resultado. 	Rastreio e monitorização dos contatos, SEM instituição de quarentena. Se o profissional apresentar sintomas ou testar positivo, conduzir os contactantes conforme situação #1 ou #2.

Anexo 2 – Protocolo de funcionamento para bares, restaurantes, lanchonetes, sorveterias, cantinas e similares (PBH)

Última atualização em 2/11/2021

Informações relevantes para o funcionamento da cafeteria:

- Admitido 100% (cem por cento) da capacidade de público. Obs.: não há menção sobre o distanciamento entre mesas e cadeiras;
- Impedir a entrada de pessoas sem máscara ou que não estejam utilizando a máscara de forma adequada;
- Exercer controle sobre a capacidade do estabelecimento e filas. Não internalizar a espera de clientes. Priorizar a disposição dos clientes em área externa do estabelecimento e/ou em locais com maior ventilação;
- Vedado o consumo fora de mesas na parte interna e externa do estabelecimento;
- Permitido o consumo em balcões, desde que o local seja higienizado sempre que necessário e os clientes estejam sentados;
- Atender somente aos clientes sentados para consumo no local;
- Eliminar o cardápio físico, podendo ser utilizadas soluções digitais, cartazes, painéis ou descartáveis. Caso não seja possível, poderá ser utilizado o modelo plastificado que deve ser higienizado após cada uso;
- Eliminar comandas em cartões e materiais plásticos;
- Vedada a disposição de alimentos para degustação;
- Refeições, lanches, tira-gosto, devem ser entregues montados aos clientes;
- Os estabelecimentos deverão oferecer guardanapos de papel e copos descartáveis aos clientes ou limpeza dos utensílios conforme normas sanitárias;
- Higienizar mesas, cadeiras e bancos dos clientes a cada uso com álcool 70% ou água sanitária diluída conforme orientações do fabricante.

Documento original pode ser consultado em: https://prefeitura.pbh.gov.br/2021/pbh_restaurantes